



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.230/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“EMENTA: Institui o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Sangue voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de fevereiro.

Art. 2º - No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei, será intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de sangue.

Art. 3º - As campanhas de conscientização da população para a doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera Estadual, Federal e de entidades não governamentais.

Art. 4º - Ficam instituídas no calendário oficial do Município as atividades e programações relativas ao Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 26 de dezembro de 2016.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras